CÂMARA

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 03/11/09
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645

PREFEITURA Mata de São João TRABALHANDO PRA VOCÊ SER FELIZ

LEI Nº 410/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a entrega da letra do Hino Municipal à população em todos os eventos oficiais do município de Mata de São João.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mata de São João - BA
03 NOV. 2009
10:00h
RECEBIDO
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

LEI Nº 410/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a entrega da letra do Hino Municipal à população em todos os eventos oficiais do município de Mata de São João.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL